



Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que se fizerem necessários, que a servidora **Monica Patricia Moraes** Barbosa, admitida em 21/02/2008, inscrita na matrícula sob n. 300073517 ocupante do cargo Técnico Educacional Nível 2, com 40 horas semanais, cujas atribuições estão definidas no art. 17, inciso II da LC 680/2012, a saber:

Técnico Educacional/Atividades Administrativas, Secretariado e Inspeção de Pátio: executar atividades administrativas; prestar apoio técnico, administrativo, financeiro e contábil envolvendo atividades gerais, abrangendo o planejamento, a execução, a avaliação e o controle dos recursos humanos, dos materiais e dos pedagógicos; realizar tarefas de apoio às atividades dos servidores das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação, classificação, guarda e atuação de processos e documentos; atender ao público interno e externo; redigir, digitar e conferir expedientes diversos; e executar outras atividades da mesma natureza e mesmo grau de complexidade; (**Redação dada pela Lei Complementar n. 867, de 12/04/2016**).

Porto Velho, 05 de janeiro de 2022.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Gerente de RH-SEDUC



Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 05/01/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023259773** e o código CRC **E6F0799C**.

Referência: Caso responda este(a) Declaração, indicar expressamente o Processo nº 0029.006810/2022-75

SEI nº 0023259773



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

## **INFORMAÇÃO Nº 5/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **requisição inicial da servidora estadual MÔNICA PATRICIA MORAES BARBOSA**, pertence ao quadro de servidores da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia, para prestar serviço à **Assessoria de Gestão de Riscos e Controle - ASRICO**, na capital Porto Velho-RO, conforme solicitação 2 ASRICO (0777819).

Em atenção à Remessa 4 COPES (0778488), esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais informa o seguinte:

### **I - Número de vagas disponíveis para REQUISIÇÕES para a Secretaria do TRE-RO:**

A requisição de servidor ou empregado público para prestar serviço na Secretaria no Tribunal será feita por prazo certo, não excedente a 1 (um) ano, conforme determina o artigo 17, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 1/2021.

O artigo 9º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017 estabelece que o quantitativo de servidores requisitados não excederá a 5% (cinco por cento) do número de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente do Tribunal, com lotação na respectiva Secretaria.

Atualmente existem 129 servidores efetivos lotados na Secretaria no TRE-RO e, de acordo com o percentual máximo estabelecido para requisições, é permitido requisitar 06 (seis) servidores, dos quais a Secretaria deste Tribunal já conta com 01 (um) servidor requisitado: Antônio Roberto dos Santos Ferreira (SEMAP). Desta forma, **o TRE-RO pode requisitar mais 05 (cinco) servidores para a Secretaria no Tribunal.**

### **II - Compatibilidade do cargo servidora no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:**

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

**§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:**

I - ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II - submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III - contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

**§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.**

A servidora ocupa o cargo de **Técnico Educacional Nível 2** em seu órgão de origem (Secretaria Estadual de Educação - SEDUC). A Declaração das Atribuições do Cargo Efetivo (0778315), descreve as atividades exercidas no cargo. Segue **quadro das atribuições do cargo no órgão de origem**:

### **Técnico Educacional Nível 2 (0778315)**

Técnico Educacional/Atividades Administrativas, Secretariado e Inspeção de Pátio: executar atividades administrativas; prestar apoio técnico, administrativo, financeiro e contábil envolvendo atividades gerais, abrangendo o planejamento, a execução, a avaliação e o controle dos recursos humanos, dos materiais e dos pedagógicos; realizar tarefas de apoio às atividades dos servidores das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação; arquivar documentos; efetuar tarefas relacionadas à movimentação, classificação, guarda e atuação de processos e documentos; atender ao público interno e externo; redigir, digitar e conferir expedientes diversos; e executar outras atividades da mesma natureza e mesmo grau de complexidade; (Redação dada pela Lei Complementar n. 867, de 12/04/2016).

Considerando que as atribuições do cargo efetivo da servidora possuem natureza administrativa, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Decreto nº 10.835/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-TCU.

Contudo, destacamos que, conforme decreto do Governo do Estado de Rondônia de 20 de dezembro de 2021 (0777813), a servidora esta cedida para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com cedência prorrogada a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

### **III - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:**

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e constatou a ausência de alguns documentos exigidos para o regular processamento da requisição da servidora e de posterior designação de função comissionada (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021, artigo 3º da Instrução Normativa TRE-RO nº 5/2020 e artigo 2º, §1º, do Decreto 9.144/2017). Tais itens estão com a "situação" assinalada como "NA" (legenda: "Não Apresentou").

Seguem observações sobre os documentos faltantes:

- A Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral preenchida (conforme modelo em anexo - 0770783) não traz a informação sobre a data de admissão da servidora. Desta forma faz-se necessária a apresentação de Ficha Cadastral/Certidão emitida pela **Secretaria Estadual de Educação de Rondônia** com a informação exigida pelo artigo 12, § 1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO nº 1/2021;

- A Ficha Cadastral do Órgão de Origem não foi apresentada. Juntou-se o cadastro funcional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, lotação SEMED (0777813), órgão ao qual a servidora encontra-se cedida. Portanto, apresentar Ficha Cadastral do Órgão de Origem, **Secretaria Estadual de Educação de Rondônia**, conforme Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III;

- A servidora deve apresentar Declaração sobre Plano/Assistência de Saúde (se recebe auxílio ou se é beneficiária de assistência saúde no órgão de origem), vez que se lhe for designada função comissionada poderá fazer a opção pela Assistência Saúde oferecida por este Tribunal.

- Apresentou-se apenas Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, contudo, conforme exigido pelo artigo 12, § 1º, inciso X, da Resolução TRE\_RO nº 1/2021, é necessária certidão do órgão de origem atestando que a servidora não está em estágio probatório e submetida à sindicância.

#### **- Observar demais documentos faltantes:**

Segue quadro resumo com os documentos apresentados até o momento e lista dos faltantes que deverão ser apresentados pela servidora.

Processo n. 0000023-15.2022.6.22.8000	Secretaria do Tribunal: <b>ASRICO</b>
Servidora: <b>MÔNICA PATRICIA MORAES BARBOSA</b>	
Órgão de origem: <b>Secretaria Estadual de Educação de Rondônia</b>	
Cargo no Órgão de Origem: <b>Técnico Educacional Nível 2</b>	
Vínculo: <b>Estatutário</b>	
Natureza das Atribuições do Emprego Público: <b>Administrativa</b>	
Data da Posse/Admissão no Cargo Público: <i>(Informação não apresentada pela servidora)</i>	
Carga Horária Órgão de Origem: <b>40 Horas Semanais</b>	
Grau de Instrução da servidor: <b>Ensino Superior (Bacharel em Direito)</b>	
Data de Início da Requisição: <i>(será a data de início das atividades no TRE-RO)</i>	
Termo Final da Requisição:	
Período em análise:	
<b>REQUISIÇÃO INICIAL</b>	

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Fundamentação/Justificativa para requisição nominal para a Secretaria do Tribunal	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 17, §2º	R	0777819
02	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	0777813
03	<b>Certidão de Casamento</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
SS04	Diploma de Ensino Superior	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º	R	0778406
05	<b>Ficha cadastral do órgão de origem atualizada</b>	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>

06	<b>Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada (MODELO: 0770783)</b>	<b>Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV</b>	I	Falta informação da data de admissão;
07	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	0777813
08	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	0777813
09	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	0777813
10	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	0777813
11	<b>Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar</b>	<b>Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X</b>	NA	<b>Falta certidão de que não está em estágio probatório e submetido à sindicância;</b>
12	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0778315
13	<b>Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo artigo 12, § 1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO nº 1/2021.</b>	<b>Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII</b>	NA	<b>Não Apresentou</b>
13	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	Exigência do TCU	R	0777813
14	<b>Certidão Negativa TSE Crimes Eleitorais</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020,</b>	NA	<b>Não Apresentou</b>

	<b>Essenciais</b>	<b>art. 3º</b>		<b>Apresentou</b>
15	<b>Certidão de Antecedentes Criminais - PF</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
16	<b>Certidão Justiça Federal Cível</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
17	<b>Certidão Justiça Federal Criminal</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
18	<b>Certidão Justiça Estadual 1º Grau</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
19	<b>Certidão Justiça Estadual 2º Grau</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
20	<b>Certidão Justiça Militar</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
21	<b>Certidão TCU Nada Consta</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
22	<b>Certidão Negativa TCU - Função de Confiança</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
23	<b>Certidão Negativa TCU - Conta Irregular</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
24	<b>Certidão TCE-RO</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
25	<b>Certidão CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
26	<b>Declaração de Bens - acesso ao IR</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
27	<b>Declaração de Não Acumulação de Cargos</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
28	<b>Declaração sobre Plano de Saúde</b>	<b>IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º</b>	<b>NA</b>	<b>Não Apresentou</b>
		<b>IN TRE-RO</b>		

29	Extrato de Férias no órgão de origem	LIVRE-RU nº 5/2020, art. 3º	NA	Não Apresentou
----	--------------------------------------	-----------------------------------	----	----------------

**Legenda:** R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU

É a informação.

À **ASRICO** para ciência e apresentação dos documentos faltantes.

Ao **GABSGP e COPES** para manifestação quanto à possibilidade de requisição da servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação de Rondônia cedida para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, até 31 de dezembro de 2022, conforme decreto do Governo do Estado de Rondônia de 20 de dezembro de 2021 (0777813).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 12/01/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0778757** e o código CRC **CB19BF6E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

### **CERTIDÃO Nº 34/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

Certifico que foi registrado no sistema SGRH a lotação da servidora **MÔNICA PATRÍCIA MORAES BARBOSA** na Assessoria de Gestão de Riscos e Controle - ASRICO, nos termos da Decisão nº 6/2022 (0783836), assim como, a solicitação de criação de uma conta de acesso aos sistemas de informação do TRE-RO (0787120).

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito à **ASRICO**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 03/02/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0787115** e o código CRC **BAD22AD0**.

0000023-15.2022.6.22.8000

0787115v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

### INFORMAÇÃO Nº 189/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Processo nº <b>0000023-15.2022.6.22.8000</b>
Servidora: <b>MÔNICA PATRÍCIA MORAES BARBOSA</b>
Órgão de origem: <b>Secretaria de Estado da Educação</b>
Cargo: <b>Técnico Educacional Nível 2</b>
Vínculo: <b>Estatutário</b>
Carga Horária Órgão de Origem: <b>40h</b>
Data da Posse/Admissão no Cargo: <b>21/02/2008</b>
Escolaridade exigida para o Cargo: <b>Nível médio</b>
Grau de Instrução do Servidor: <b>Superior</b>

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas**,

Trata-se de **conversão da REQUISIÇÃO da servidora MÔNICA PATRÍCIA MORAES BARBOSA**, do quadro de pessoal do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, em **CESSÃO**, pleiteada pelo Assessor de Gestão de Riscos e Controle (ASRICO), com efeitos a partir de 25/6/2022 (0847836), já que ela foi designada para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Análise de Atos de Gestão e Controle (SAGECO), da Assessoria de Gestão de Riscos e Controle, nível FC-6 (0792760), com ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE - RO) mediante reembolso, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 68/1992.

Segundo a Informação 173 (0851485) alguns documentos necessários à cessão não foram apresentados, cujos itens estão negritados. A Assessoria de Gestão de Riscos e Controle (**ASRICO**) trouxe aos autos os documentos indicados como pendentes, razão por que passo ao devido exame.

**Relação de Documentos Exigidos (Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa**

**TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021:**

Segue quadro resumo com os documentos apresentados até o momento e lista dos faltantes que deverão ser apresentados pelo servidor.

<b>ITEM</b>	<b>DOCUMENTOS</b>	<b>REFERÊNCIA LEGAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>EVENTO</b>
1	Ficha Cadastral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	0780343, pág. 5
2	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	0780343, págs. 1 a 3
3	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	0777813, pág. 1
4	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	0777813, pág. 1
5	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	0777813, pág. 2
6	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	0778406
7	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	0853916
8	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	0853921
9	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX		-
9 - A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	0853925 0857789 0857791
9 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	0853928 0853930
9 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	0853931 0857794

9 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	0853935 0853928 0853930
9 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	0853940
9 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	0853937
9 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	0853936
9 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	0853940
10	Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	0853948
11	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	0853947
12	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	0853947
13	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	0853944
14	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	0851292
15	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	0856604

16	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	R	0853949
17	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	0853950
18	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	0853962
19	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	0853961
20	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TCU nº 87/2020, art. 2º	R	0777813, pág. 11
21	Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	R	0853960
22	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	0853965

**Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU**

Reiteramos que o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estabelece:

§ 2º Não haverá cessão sem:

- I - o pedido do cessionário;
- II - a concordância do cedente; e
- III - a concordância do agente público.

Os documentos dos incisos I e II deverão ser providenciados e juntados nos autos pelo Gabinete da Presidência (GABPRES), após autorizada a cessão.

Assim, já que os documentos estão **regulares**, considera - se concluída a análise documental necessária à cessão da servidora.

Cumpre salientar que a análise da aplicação, ou não, da regra do art. 6º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, consoante item 2 do Despacho nº 759/2022 (0846225) pode - e deve - ser submetida ao crivo da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas (AJSGP). Por oportuno, segue a transcrição do dispositivo citado:

#### **Limitação de reembolso nas cessões**

Art. 6º As cessões que impliquem reembolso pela administração pública federal, direta e indireta, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança com graduação mínima igual ou equivalente ao nível 4 dos cargos em comissão do Grupo-DAS.

Parágrafo único. A limitação de que trata o caput não se aplica à cessão em que figure como cessionária empresa estatal não dependente de recursos do Tesouro Nacional para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral.

Pelo exposto, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a cessão pretendida.

Ao **GABSGP**, para conhecimento e manifestação.

À **COPES** e à **ASRICO**, para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 12/07/2022, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0856290** e o código CRC **68B8B50D**.